



















**NÍVEL 1** 

## **AVISO AO MERCADO**

### FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n° 88.610.126/0001-29 - NIRE 43.300.004.350 Rodovia RS 122, km 66, n° 10.945, CEP 95115-550, Caxias do Sul - RS

Código de Negociação das Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA: "FRAS3"

### Código ISIN Ações ON: BRFRASACNORO

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução CVM 400"), a FRAS-LE S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), CAIXA DE PREVIDÂNÇÃO PETROS"), MAUÁ PARTICIPAÇÕES I FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES ("Mauá Participações"), MAUÁ ORION EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ("Mauá Orion"), SCORPION FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES ("Scorpion") e VBI EXCLUSIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO ("VBI Investimento" e, en conjunto com Party, PETROS, Mauá Participações, Nauá Orion e scorpion", "Acionats vendedores"), em conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (BRASIL) S.A. ("Santo Audoro a conjunto com DANCO ANTIANDER (

### CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### 1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

1. APOVAÇOES SOCIETARIAS
1.1. A Offerta Primária será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com a exclusão dos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e teve seus termos e condições aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 3 de dezembro de 2013, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande Sul ("PUECRGS") e será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("POERS") e no jornal "Pioneiro". O efetivo aumento do capital da Companhia, assim como o Preço por Ação (conforme definido abaxios) serão deliberados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de Bookbuildiro (conforme definido abaxio) es a concessão dos registors da Oferta pale CVM, cuja ata será publicada no DOERS e no jornal "Ploneiro" na data de publicação do Anúncio de Inicio de Oferta Pública de Distribuição primária e Secundária de Ações de Emissão da Fras-Le S.A. ("Anuncio de Inicio") e será arquivada na IUCERGS. 12. A realização da Oferta Secundária foi aprovada pelos competentes órgãos societários da PREVI e da PETROS em 12 de dezembro de 2013 e em 27 de dezembro de 2013, respectivamente. Não há necessidade de aprovação específica para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária. 1.3. Não há necessidade de outras aprovações da Oferta Secundária, uma vez que os atos constitutivos da Mauá Participações, da Mauá Orion, do Scorpion e do VBI Investimento não requerem qualquer aprovação societária específica para a alienação das ações de sua titularidade ou a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

### 2. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DO ACIONISTA CONTROLADOR

.No mínimo 45,10% (quarenta e cinco inteiros e dez centésimos por cento) das Ações emitidas no âmbito da Oferta (excetuando Ações do Lote Suplementar) serão subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas pela Randon S.A. Implementos e Participações Audinista Controlador", que ja manitestou à Companhia e aos Coordenadores sua intenção firme de (i) subscrever/adquírir e integralizar/liquidar, pelo Preço por Ação, sem limite de preço máximo por Ação, 45,10% (quarenta e cinco inteiros e dez centésimos por cento) das Ações da Oferta (excetuando as Ações do Lote Suplementar), de modo que sua participação no capital social total da Companhia, após a realização da Oferta, seja de 50,19%; e (ii) não desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) nos termos do item 9.2.4 inciso VII abaixo, efetuando o pagamento pontual do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, conforme disposto no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) ("Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Liquidação do Acionista Controlador"). ("Acionista Controlador"), que já manifestou à Companhia e aos Coordenadores sua intenção firme de (i) subscreyer/adquirir e

3.1. A Oferta compreenderá a distribuição pública primária e secundária de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balção não organizado sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") convidadas a participar da Oferta sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BMRERDVESPA 7.5. A Bola de Volores, Mercadorias e Futrusor ("BMRERDVESPA") comidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definidos no item 8.1) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis. A distribuição pública das Ações no Brasil será realizada em conformidade com o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Fras-Le S.A. a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores e, na qualidade interveniente-anuente, a BMREPOVESPA ("Contrato de Distribuição") 3.2. Simultaneamente, serão realizados acordos e colocação dos Ações no exterior pelo Santander Investment Securities in.c. e pelo Banco Votorantim Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Intermacional") (9) para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América, ordinorme definidos om as leis daquele país (Moru D'R Pesons) e que invistam de acordo com a algeisação volgente no país de domicilio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparto do U.S. Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América ounda como substando se domicilio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparto do U.S. Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América ounda como se ou conformente de Colocação de landes ca o maparo do Securities Act or 1933 dos Estados Unidos da América

# 4. ACÕES DO LOTE SUPLEMENTAR 4. A, CÓES DO LOTE SUPLEMENTAR 4.1. Nos terms do artipo 2 4 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção de distribuição de tale Suplementar", o Agente Estabilizador terá o direito exclusiva, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um periodo de até 30 (tinita) dias contados da data de publicação do Anincio de Inicio, inclusive, de exercer a Oções de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vese, após notificação, por escrito, ao outro Coordenador, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenador, esde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores. Na hipótese do Acionista Controlador atingir a participação acionária na Companhia de 50,10%, o número de Ações do Lote Suplementar corresponderá a até 2,564.019 (dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mile dezenove). Adicionalmente, não haverá a possibilida de de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400.

### 5. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

5. JIRETOS, VANTAGENSE RESTRIÇÕES DAS AÇÕES
5.1. AS AÇÕES confeirião aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens e estarão sujeitas às mesmas restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Nivel 1 de Governança Corporativa da BIMBFBOVESPA ("Regulamento de Listagem do Nivel 1") e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (f) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercicio social, equivalente a 25% (vinte e cinco por centro) do lucro líquido da justado nos termos do artigo 2015 el da Es Sociedades por Ações; (ii) direito de alienação das ações por 80% do preço assegurado ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operações, como por meio de operações sucessivas (laga alony); (iii) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquen ratureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de publicação do Anúncio de Inició; (iv) direito de alienação de suas ações em oferta pública ou em caso de cancelamento de Istagem das ações de emissão da Companhia no Nivel 1, se esquente osegecial de Istagem das MBMEPOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Nivel 1, e (v) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

6. PREÇO POR AÇÃO
6.1. No contexto da Oferta, estima-se que o preço por Ação ("Preço por Ação") estará situado entre R\$5,30 e R\$6,30, ressalvado, no entanto que esta faixa é meramente indicativa, podendo o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa, os Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficacia indicada nos itens 9.2. 4 e 9.4, inciso I. O Preço por Ação ser fixado apóix a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores junto a Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo) no Brasil, nos termos no Contrato de Obicación internacional, e conforme previsto no artigo 23, parágrafor 1º, e no artigo 24 da Instrução CVM A00 ("Procedimento do Nobulbiding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ação coletadas junto aos investidores Institucionais. Nos termos do artigo 170, parágrafor 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e a escolha do critério para determinação do Preço por Ação a de acimação do Preço por Ação a distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será afende tendo como parâmetro o resultado do Procedimento de Bookbuílding, que refletir à ovalor pelo qualos investidores Institucionais a presidente no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) não participarão do Preço por Ação, o valor pelo qualo a investidores Institucionais que sigiam considerados Pessoa Vinculadas, no processo de fixação do Preço por Ação. 6.2. Poderá ser acetar la a participação de Investidores Institucionais que sigiam considerados Pessoa Vinculadas, no processo de fixação do Preço por Ação. 6.2. Poderá ser aceta la aparticipação de Investidores Institucionais que sigiam considerados Pessoa vinculadas Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros iscendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores, conforme o caso em conjunto, **"Pessoas Vinculadas"**). **6.3.** Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Áções aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto pela colocação das Ações unto aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e pelos Pedidos de Reserva celebrados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratada: como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas on artigo 48 da instrução CVM 400 para proteção (hedge) de operações com derivativos, tendo as ações de emissão do Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 entre a como referência (incluindo operações de total return swap), contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, entre a como referência (incluindo operações de total return swap), contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, deste vida vida se referência do por Pessoas Vinculadas, a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à reduça o da liquidez das Açoes no mercado secundario. Para mais informaçoes, veja a seçao "Fatores de Risco Relacionados as Açoes e a Oferta - Aparticipação de Pescosos Vinculadas na Oferta poderá ter um efeito advers o na fixação do Preço por Ação, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação.", do Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primáriae Secundária de Ações de Emissão da Fras-Le S.A., e anexos, que incorpora por referência o Prundário de Referência da Companhia apresentado à CVM no requerimento de registro da Oferta, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência") e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Preliminar"). 7 REGIME DE COLOCAÇÃO

7.1. Após a celebração do Contrato de Distribuição, o encerramento do Período de Resena (conforme definido no item 9.4, Il abaixo), a conclusão do 7.1. Após a celebração do Contrato de Distribuição, o encerramento do Período de Resena (conforme definido no item 9.4, Il abaixo), a conclusão do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primaria e Secundaria de Ações de Emissão da Fras-Le S.A., incluindo o Formulário de Referência, e seus eventuais aditamentos ou suplementos ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), nos Coordenadores realizarão da sistribuição das Ações dos Lote Suplementar), em regime de garantia firme de liquidação, com exceção das Ações da Oferta Prioritária a serem subscritas/adquinidas pelo Acionista Controlador de acordo com o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Unjuidação do Acionista Controlador, que serão distribuidas em regime de melhores esforços), de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição, por meio de três ofertas distintas, quais sejam: (1) Oferta Prioritária (conforme definido no item 9.1 abaixo), em conforme definido no item 9.1 abaixo), destinada aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 8.1 abaixo), em conforma individual en destribuição, podres aer obtida com os Coordenadores hos endereços indicados no item 17 deste Aviso ao Mercado. 7.2. A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores consiste na obrigação individual en ão solidária de liquidação, financeira das Ações (com exceção das Ações do Lote Suplementar e das Ações do Oferta Prioritária a serem subscritas ya pelo Acionista Controlador de acordo com o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Dijuidação individuale não solidária de liquidação, a de Acordo com o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização do Mandra de Integralização de Vigora de Acordo com o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Individuale

alizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se retere o item 10 abaixo. 7.6. Não será admitida distribuição parcial no ambito da ferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores sufficientes para subscrever ou adquirir totalidade das Ações inicialmente oferadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding, is termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente nicelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, s valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do aviso de cancelamento.

8. PUBLICO-ALVO
8.1. Observado o disposto no item 9 abaixo, a Oferta será realizada (i) sem prejuízo da possibilidade de cessão de seus respectivos direitos de prioridade nos termos do item 9.2.1 abaixo, para titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (conforme definido abaixo) comisidado sou como mestido responsas fisicas e juridicas e dubes de investimento registrados na BIMS/BOVESPA, em qualquer caso, residentes, bomicilados ou como meden o Brasil, que formalizem Pedido de Reserva, durante o Periodo de Reserva, com valor mínimo de RS3 000,00 (três mil reais) e o valor máximo de RS3 00,000 (trezentos mil reais) ("Investidores No. los producios de No. los producios de Alvances ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho que con participado ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho producios ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho que con participado ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho que con participado ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho que con participado ("Rosena"), sucho que con cada fuencidado ("Rosena"), sucho que con constitución ("Rose Não Institucionais"), sendo que cada Investidor Não Institucional deverá realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada e (iii) para investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM que apresentem intenções específicas ou globais de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (**"Banco Central"**), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, outros investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e, ainda, Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais"). 8.2. Os Coordenadores realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio das nstituições Consorciadas. 8.3. Os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros nos termos do Contrato de Colocação Internacional, sendo que os Investidores Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de nvestimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

investimento regulamentados pelo CMM, pelo Banco Central e pela CVM.

9. PROCEDIMENTO DA OFERTA
9.1. As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nivel 1, por meio de (1) uma oferta a Prósida de Ações destinada aos Acionistas realizada pelas Instituições Consoricadas e e (11) uma oferta de Ações aos Investidores Não Institucionais ("Oferta Institucionais"), realizada pela Instituições Consoricadas; e (11) uma oferta de Ações aos Investidores Não Institucionais ("Oferta Institucionais"), realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional. 9.2. A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas, respeitado o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional (conforme definido a baixo) e observado o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Uguidação do Acionista Controlador, conforme definido no tem 2.1 acima. 9.2.1. Os Acionistas poderão ceder seus respectivos direitos de prioridade, no todo ou em parte, para subscrição/ aquisição da Ações destinadas à Oferta Prioritária, desé que segam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) o Acionista cedente e o cessionário celebrem termo de cessão de úreito de prioridade, conforme modelo anexo ao Prospecto Preliminar ("Termo de Cessão de Direitos de Prioridade"); (e) de valciusiamente em 24 de janeiro de 2014, a tês a 17.00 horas, uma via do Tiermo de Cessão de Direitos de Prioridade"); (e) exclusivamente em 24 de janeiro de 2014, a tês a 17.00 horas, uma via do Tiermo de Cessão de Direitos de Prioridade; os contratos que comprovem os respectivos poderes de representação, seja entregue ao Coordenador Lider no endereço indicado no item 17 abaixo, 9.2.2. No contexto do Oferta Prioridaria, 47.3.6 se do Oferta Prioridaria", serão distribuidas 9. PROCEDIMENTO DA OFERTA

Para informações acerca da diluição à qual os Acionistas da Companhia encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja as seções "Diluição" e "Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta - Os investidores desta Ofertas ofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na subscrição ou aquisição das nossas Ações" do Prospecto Preliminar. 9.2.4. Cada Aconista terá direito de subscrever adquirir até 0,344893. Ações da Oferta Prioritária para cada ação ordinaria de emissão da Companhia por ele detido a fonda da Primeira Data de Corta da Oferta Prioritária ou da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária, conforme o caso. Exclusivamente para o Acionista que for detentor de apenas uma ação ordinária de emissão da Companhia ao final da Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária ou da Segunda Data de Corte da Oferta Prio conforme aplicável, tal Acionista terá o direito de subscrever/adquirir uma Ação da Oferta Prioritária. Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor de seu investimento nas Ações, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária e observado o Compromisso de Subscrição/Aquisição e Íntegralização/Liquidação do Acionista Controlador. Os Acionistas deverão verificar junto às Instituições Consordadas ou aos Coordenadores, anteriormente à realização de seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, eventuais exigências de abertura e manutenção de conta-corrente pelo respectivo Acionista junto a cada Instituição Consorciada ou Coordenador. Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos incisos I, VII e VIII deste item 9.2.4, observadas as condições do próprio Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições: 1. observado o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada Acionista poderá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição onsorciada ou a um único Coordenador, nos locais mencionados no item 17 abaixo, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada ou pelo respectivo Coordenador que o houver recebido sendo que as Ações que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão realocadas para a Oferta de Varejo; II. será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição/Aquisição desistr do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada ou ao Coordenador que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (1) atás est 20.0 horas do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea "(a)" acima; e (2) até as 16.00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que o Acionista for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada ou pelo Coordenador, conforme algiciavel, sobre a suspensão ou a modificação do Oferta, no scaso das alíneas "(b")" e "(c)" arma será o imediatamente divulgados por meio de anúncio de refificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No aso da alinea" ("c)" acima, após a publicação do Anúncio de Início, a respectiva Instituição Consorciada ou o respectivo Coordenador, conforme aplicável, deverá a cautela-se e certifica-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Acionista está ciente de que a conforme aplicável, deverá a cautela-se e certifica-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Acionista está ciente de que a conforma conforma de composito de composito da c

Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor do investimento Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso "V" acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso os valores depositádos serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e **VIII.** caso não haja conclusão da Óferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta ou em qualquer outra hipótess de devolução dos Pedidos de Reserva da Óferta Prioritária em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Óferta Prioritária serão cancelados e a Instituição Consorciada ou o Coordenador que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso ""V" acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolsc e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento di e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Ofierta, 93.3. O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da instrução CVM 400, e do Regulamento de Listagem do Nivel 1, no que da respetio aos esforços de dispersão acionária, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, Jeva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores assegurarão (1) a adequação do investimento a pelide irisco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; (iii) o recebimento previo pelos representantes de venda das demais Instituições Participantes da Ofierta de exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Lider; e(iii) que realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nivel 1.9.4. Ematenção ao previsto no item 5.1 (iii) de Regulamento de Listagem do Nivel 1, no contexto da Ofierta, o montante de, no mínimo, 10% (dez por centro) e, a critério dos Coordenadors, omontante de, no máximo, 20% (vinte por centro) das Ações ofertadas, considerando as Ações do Lote Suplementas, gerá destinado prioritariamente à colocação pública, no âmbito da Ofierta de Varejo, para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva de acordo com a condições a ligrevistas e o procedimento habiso indicado: L dirante to Peridodo de Reserva (antende de Sadou o De Pedido de Reserva de acordo com a condições a ligrevistas e o procedimento habiso indicado: L dirante to Pedido de Reserva (as Institucionais interessados em participar da Ofierta devaré realizar pedido de reserva de Ações, irrevogave in eitretatavel, execto pelo disposto neste inciso I, nos incisos III, VIII, N.V. & V. Oferta. 9.3. O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400

27 de janeiro de 2014, inclusive, a 29 de janeiro de 2014, inclusive, período que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do l de Bookbuilding ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"). Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varei não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de fixação do Preço por Ação III. caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um reço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem consideras a Ações do Lotta Suplementa), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserv damente realizados por Investidores Não Ínstitucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto (i) pelos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; e (ii) pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto aos Acionistas nbito da Oferta Prioritária (incluindo as Acões da Oferta Prioritária junto ao Acionista Controlador em razão do Compromisso de Subscrição/Aquisiçã : Integralização/Liquidação do Acionista Controlador); IV. caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Ofería de Varejo (considerando as Áções do Lote Suplementar), não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; **V.** caso o tota de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado Rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (a) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, por Investidor Não Institucional, o critério de Rateio será a divisão os destinadas à Oferta de Vareio entre os Investidores Não Institucionais que tiverem anresentado Ped

limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de

Ações; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea "(a)" acima, as Ações destinadas à Oferta de Várejo remanescentes serão rateadas

proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Nao institucionais, descursacionamente, a mitério dos Coordenadores, com o consentimento da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas de Ações de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas de Ações de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações destinadas de Ações de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidade de Ações de Reserva excedentes possam ser atendidade de Ações sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio; VI. até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Inicio, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Resena, por meio do seu respectivo endereço eletrónico, ou, na sua austinica, por faca-imilia, telénde ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustadas se for o caso em decorrência do Ratelo), o Preco por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva, VIII. até as 12.00 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponiveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso VII acima à Institução Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em mão o fazendo, terseu Pedido de Reserva, por meio da BMAFBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institução Corrato de Distribuição, desde que refutado o pagamento previsto no inciso VII acima, resalvada a possibilidade de desistência prevista no inciso VII acima, resalvada a possibilidade de desistência prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de desistência prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resalvada a possibilidade de Rateio prevista no inciso VIII. acima, resulta di vere de la ciste de la c de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectiv edido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de publicação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional iá tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VII acima, os valore publicação de comunicado ao mercado. Caso o investidor vao institucional ja tenna efetuado o pagamento nos termos do niciso vialama, so viaiores depositados espad o elevidos espatijuros ou correção monetária, sem emembos o com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contado da comunicação do cancelamento da Oferta. 9.5. As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento. Lo si huestidores institucionais interessados em participar da Oferta de deverão apresentar suas intenções de investimentar e O Procedimento de Bookbuilding, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento d

iderar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pe sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto aos Acionistas no âmbit da Oferta Prioritária e pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto ao Acionista Controlador em razão do Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Liquidação do Acionista Controlador. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (hedge) em operações com derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total retum swap*) contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não

Bookbuilding; II. poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertada

(sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terco) à quantidade de Ações inicialmente

pessas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para profeção (herdgó) em Operações com derivativos, fendo as ações de emissão da Compañhia como referência (incluindo operações de total retum swap) contratadas com terceiros ão permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os firis do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A participação de investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbullofina posterá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "fatores de Risco Relacionados Ações promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "fatores de Risco Relacionados Ações promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "fatores de Risco Relacionados Ações o de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de cirar uma base diversidicada de investidores, integradas primes de companhia, se use tora de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágina 39, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratelejaca; IV. até as 1200 horas do primero dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Inicio, os Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágina 39, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta ausúncia, por tereito da contrato de Distribuição. Au Ações alocadas deverá ser efetivada n sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes

COORDENADORES DA OFERTA

irta Secundária"), em conjunto com as Ações da Oferta Primária, consideradas como "Ações".

(ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento e honorários advocaticos, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá deixar, por um periodo de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que twerem suas orderes de investimentos, pedidos de reserva, boletims de subscrição e/ou contratos de compra e venda cancelados. 9.7. Nos termos da Instrução CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição da Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco preções que a natecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidad eresulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as avendas a descoberto e a aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento

### 10. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA

10.1. O Agente Estabilizador, por meio do Santander CCVM S.A. ("Corretora"), poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das Ações, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra preço das Açoes, pelo prazo de ate 30 (trinta) das contado da data de publicação do Anuncio de Indio, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Ações, obsenadas as disposições legias policáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Senviços de Estábilização de Preço de Ações de Emissão da Fras-Le S.A. ("Contrato de Estabilização"), que será previamente submetido à análise e aprovação pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do acting 23, parágradão 3º da Instruzdo CVM 40º do de tieme Ilda Deliberação CVM nº 40º do, 12º 52º de jaento de Ações Após tasi aprovações, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado no item 17 deste Aviso ao Mercado. 10.2. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações de emissão da Companhia, não estando do brigados a realizá-la se mtodos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

11. PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO
11.1. A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 10 de fevereiro de 2014, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. 11.2. O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta é (i) deatë seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Inicio, ou (ii) até a data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Pirmânia e Secundária de Ações de Enissão da Fras-Le S.A. ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. "Para de Distribuição"). 13. O trémino do Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento, sendo a data máxima em 10 de agosto de 2014, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

### 12. LIOUIDAÇÃO DA OFERTA

12.1. A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do Anúncio de Inicio ("Data de Liquidação"), de acordo com os procedimentos previstos no odas útes, contado a partir da data da publicação do Anúnco de Inicio ("Data de Luguidação"), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribução. A (liquidação fisica e financiera das Ações do Lote Suplementar deverá serrelaizada até o tercerio dito contado de respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Inicio ("Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar,") de acordos com o disposto no Contrato de Distribuição. 12.2. As Ações e a de Rose do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações do Lote Suplementar, conforme o caso. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional elou por eventuais instituções financieras a serem contratadas, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritada/dajuidas e integralizada/ liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, ou da Lei 4.131.

as de emissão da Companhia são negociadas no segmento especial de negociação do Nível 1 da BM&FBOVESPA, sob o código "FRAS3"

14. ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (LOCK-UP AGREEMENTS)

Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Acionista Controlador, os membros do Conselho de Administração da Companhia e os membros da Diretoria da Companhia, estarão obrigados a, entre outras restrições previstas nos respectivos Lock-up Agreements, anexos ao Contrato de Colocação Internacional, com relação a quaisquer ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações de emissão da Companhia **"Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de** *Lock-up"***), não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder** qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto, onerar ou de outra forma dispor, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, realizar qualquer outro tipo de operação de derivativos, divulgar publicamente a intenção de realizar tal emissão, oferta, venda, oneração, disposição, operação com o mesmo efeito ou operação de derivativos ou exigir ou exercer qualquer direito nos termos do Securities Actou da legislação brasileira, exceto (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) nas hipóteses descritas no

### 15. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

artigo 48. inciso II da Instrução CVM 400; e (C) nas hipóteses descritas nos respectivos Lock-up Agreements.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

### 16. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

das principais etapas da Oferta a partir do Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ν°	Evento	Data de Realização/Data Prevista (1)
1.	Pedido de Registro da Oferta à CVM	04 de dezembro de 2013
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores <sup>(2)</sup> Início do Procedimento de Bookbuilding	17 de janeiro de 2014
3.	Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária	23 de janeiro de 2014
4.	Data para cessão de direito de prioridade para os Acionistas	24 de janeiro de 2014 até as 17:00 horas
5.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva	27 de janeiro de 2014
6.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	29 de janeiro de 2014
7.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	4 de fevereiro de 2014
8.	Encerramento do Período de Reserva	6 de fevereiro de 2014
9.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	7 de fevereiro de 2014
10.	Concessão de registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início do prazo para exerdício da Opção de Lote Suplementar	10 de fevereiro de 2014
11.	Início das negociações das Ações na BM&FBOVESPA	11 de fevereiro de 2014
	Data de Liquidação	13 de fevereiro de 2014
13.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	11 de março de 2014
14.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	14 de março de 2014
15.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	10 de agosto de 2014

0 As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. à CVM e podera ser analisada corrio inicialitação de Orei la, seguindo o disposicio de descripció.

(2) As apresentações para potenciais investidores (roadshow) ocorrerão no Brasil e no exterior.

conforme o caso, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações. A Companhia e os Coordenadores realizarão apresentações aos investidores (roadshow) no período entre a data da primeira publicação deste Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preco por Ação.

nacelamento, modificação ou revogação da Oferta, esse cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado onados à Oferta serão informados por meio de publicação de comunicado ao mercado no jornal "Pioneiro" e no jornal

eventos relacionados à Oferta será informados por meio de publicação de comunicado ao mercado no jornal "Pioneiro" e no jornal nico" e na página da Companhia na rede mundial de computadores (http://ri.fras-le.com.br). ções sobre "Procedimento da Oferta", "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" e "Suspensão e JAC Ofera".

17 PROSPECTO PRELIMINAR rnostraction reclaiment ministration de la comparación del comparación de la comparación de la comparación de la compara

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Presidente Juscelino Kubitschek. n°s 2.041 e 2.235. 24° andar. CFP 04543-011. São Paulo - SP At.: Sr. Cleomar Paris

o de reservas a partir da data da rep

Tel.: (11) 3012-7162 - Fax: (11) 3553-0063

Site: www.santander.com.br/prospectos (neste website, acessar no item "Oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Fras-Le S.A." o link "Download do Prospecto Preliminar")

# Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 14º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP At: 5. Fernando Machado TEI: (11): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17): (17):

1) 5171-1714 - **Fax:** (11) 5171-2656 icie...tut;//www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas (neste website, na seção "Prospectos das Operações de Renda Variável" acessar "Fras-Le-Prospecto Preliminar de Emissão de Ações") Instituições Consorciadas

ss consorciadas déncias das Instituições Consorciadas participantes da Oferta, credenciadas junto à BM&FBOVESPA. Informações adicionais sobre as . Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br, na. acessar "Corretoras"). É recomendada aos investidores, antes da tomada de qualquer decisão de investimento, a leitura do Prospecto Preliminar.

O Prospecto Preliminar está disponivel nos sequintes endereços e páginas na Internet. Companhia - Fra-Se S.A., Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, CEP 95115-550, Caxias do Sul, RS (www.fras-le.com - neste website clicar, na página inicial, em "Relações com Investidores". Em seguida, acessar "Prospecto Preliminar"), BMR=POVESPA (http://www.bmrfbovespa.com.br - em tal página, acessar "Mercados", "Ações" "Empresas" "Empresas (stadas" digitar "Fras-Le S.A." clicar na aba "Informações Relevantes" e clicar em "Prospecto"); e CVM (www.cvm.gov.br - em tal página, acessar "Prospectos Preliminares", "Ações" e "Fras-Le S.A. - Prospecto Preliminares"). 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

no. Involvingo de as potencials investidores a leitura do Prospecto Preliminar, especialmente as seções "Fatores de Risco", "Sumário da Companhia" e "Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações", bem como as seções "4 - Fatores de Risco" e "5 - Riscos de Mercado" do Formulario de Referência da Companhia, incorporado por referência a or Prospecto Preliminar. Para inforejos adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações. Os Investidores Não Institucionais interessados poderão efetuar Pedido de Reserva nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas com a BMARBOUSSPA para participar da Oferta.

Mais informações sobre a Oferta, incluindo o procedimento de reserva, poderão ser obtidas com os Coordenadores, nos respectivos endereços e páginas da Internet acima mencionados e, no caso dos Investidores Não Institucionais, também com as Instituições Consorciadas. Informações adicionais sobre

a Oferta poderão ser obtidas com a CVM no endereço e página na Internet acima mencionados. Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de subscrição ou aquisição das Ações nos Estados Unidos da América. As Acões não noderão

ser ofertadas, subscritas ou adquiridas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores não pretendem realizar nenhum registro rta ou das Ações nos Estados Unidos da América, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento Este Aviso ao Mercado será republicado em 27 de janeiro de 2014, data do início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do início do Período

de Reserva, com o objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Consorciadas. Nos termos da Instrução CVM, 400, o Coordenador Líder, a Companhia e os Acionistas Vendedores solicitaram o registro da Oferta perante a CVM,

nos da Instrução CVM 400, o Comenaturi utuer, a Companimie Costo Constante de Comena de Presenta Aprevia aprovação pela CVM.

a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

n vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta, a Companhia, os Acionistas na vista de presenta de richas de investimento única e exclusivamente nas informações Vendedores e os Coordenadores alertam os investidores que estes deverão ba constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a

constantes do Prospecto Preliminar e od Prospecto Definitivo.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Ofierta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

OS Coordenadores recomendam fortemente que os investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Resena, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente a seção Fatores de Risco.

"Leia o prospecto preliminar e o formulário de referência antes de aceitar a oferta em especial as seções de FATORES DE RISCO."

"O investimento nas Ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a diversos riscos, inclusive àqueles relacionados à volatilidade do mercado de capitais, à liquidez das Ações e à oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Aínda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que seja probibida por lei de adquirir Ações. Adicionalmente, esta Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez."



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição ANBIMA não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.





